

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS DE VALDEVEZ

**MINUTA DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE
18 DE JUNHO DE 2018**

PRESIDÊNCIA: - DR. JOÃO MANUEL DO AMARAL ESTEVES

VEREADORES PRESENTES:

DRª BELMIRA MARGARIDA TORRES REIS

DRª DORA MARIA RAMOS BRANDÃO MACHADO CRUZ

OLEGÁRIO GOMES GONÇALVES

DRª EMILIA DA GRAÇA NETO CERDEIRA


NELSON CERQUEIRA DE FERNANDES

FALTAS:

DR. HELDER MANUEL RODRIGUES BARROS , por motivo de férias

LOCAL DA REUNIÃO: SALÃO NOBRE DOS PAÇOS DO CONCELHO

HORA DE ABERTURA: - 14H30



PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA – INTERVENÇÕES: - Usou da palavra a Vereadora Dora Brandão, que se referiu à temática do Rio Vez, nomeadamente da análise das águas, e da notícia de descargas num domingo às 15h30, como era referido. Soliciou que a Câmara mandasse ver o que ocorreu. -----

- Pelo Vereador Olegário Gonçalves foi referido sobre este assunto que a atuação da Câmara muitas vezes já ocorre tarde pelo facto de não ser avisada na hora que as coisas estão a acontecer. Que as situações normalmente ocorrem por motivo de descargas em ribeiros, acrescentando que a Câmara tem apelado sistematicamente às populações para que alertem a autarquia ou as entidades fiscalizadoras, nomeadamente o SEPNA da GNR sobre estas situações pois temos desconfiança mas não temos provas. -----

- A Presidência deu igualmente explicações sobre as questões do rio, nomeadamente, averiguar as questões relacionadas com necessidade de obras nas estações elevatórias, por parte das Águas do Norte, dado o excesso de afluente que chega às mesmas; e episódios de chuva com grande intensidade que arrastam um conjunto significativo de matéria orgânica que afeta o rio. -----

INFORMAÇÕES: - A Presidência deu conhecimento à Câmara dos seguintes assuntos: -----

- Do convite à Câmara para assistir ao desfile das marchas de São João da Valeta, no dia 23. -----

- De que na próxima semana teria lugar a assinatura de um protocolo de colaboração com a Direção Geral dos Serviços de Justiça relacionado com apoio municipal para trabalhos de conservação e manutenção do Palácio da Justiça; -----

- Da promoção da recriação do Recontro de Valdevez, nos dias 27 e 28 em Vigo e no Porto; -----

- De que a próxima sessão da Assembleia Municipal se realizará no dia 29 deste mês. --

APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR: - **Aprovada, por unanimidade, ata da reunião ordinária de 25 de maio, findo.** -----

RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA: - A Câmara tomou conhecimento dos saldos relativos ao dia 13 do corrente mês, que eram de € 4.243.016,59 de operações orçamentais, e de € 1.120.089,37 de operações de tesouraria. -----

PROTOCOLOS DE APOIO FINANCEIRO ÀS FREGUESIAS: - **Da Junta de Freguesia de Ázere** a solicitar apoio financeiro para a realização de obras de Ampliação do Cemitério Paroquial de Ázere, cujo orçamento ascende a 42.267,94 euros, acrescido de IVA. -

A Presidência propõe a celebração de protocolo no valor de 30 mil euros. -----

- **Da Junta da União de Freguesias de Arcos de Valdevez (S. Paio) e Giela**, a solicitar apoio financeiro para as obras de "Reabilitação Geral do Edifício da sede da Junta de Freguesia de em Arcos de Valdevez (S. Paio)", cujo orçamento ascende a 39.641,25 euros, acrescido de IVA. -----

A Presidência propõe a celebração de protocolo no valor de 30 mil euros. -----

- **Da Junta de Freguesia da Gavieira**, a solicitar apoio financeiro para as obras de Pavimentação dos Caminhos da Tapada Grande, no lugar da Peneda, do Côto, no lugar de Rouças e do Barroso no lugar de Tibo, cujo valor do orçamento ascende a 39.385,50 euros + IVA. -----

A Presidência propõe a celebração de protocolo no valor de 30 mil euros. -----

- **Da Junta de Freguesia de Cendufe**, a solicitar apoio para beneficiação de vários caminhos nesta freguesia, cujo orçamento é no valor de 40.000,00, mais IVA. -----

A Presidência propõe a celebração de protocolo no valor de 30 mil euros. -----
- **Da Junta de Freguesia de Cabreiro**, a solicitar apoio para a “Beneficiação e pavimentação do caminho de acesso ao lugar de Barreirô a partir do Teso”, cujo orçamento é no valor de 42.067,60, mais IVA. -----

A Presidência propõe a celebração de protocolo no valor de 30 mil euros. -----
- **A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar as presentes minutas de protocolo, a celebrar com aquelas freguesias, prevendo a atribuição de um apoio financeiro de 80% do valor do orçamento respetivo, com o limite máximo de trinta mil euros, a cada uma, bem como remeter as mesmas à Assembleia Municipal, como propostas, para efeitos de aprovação daquele órgão, nos termos do disposto na alínea j) do nº 1 do artigo 25º e na alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º, ambos do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.** -----

PROTÓCOLOS: - Da FOLIA – Associação de Festas e Animação Cultural de Arcos de Valdevez (Salvador), a enviar a documentação solicitada e que foi aprovada na Assembleia Geral da Associação, no passado dia 28 de maio de 2018, por unanimidade. -----

Os Serviços de informam que a FOLIA - Associação de Festas e Animação Cultural de Arcos de Valdevez (Salvador), no seguimento da entrega do plano anual de atividades para o ano de 2018, solicita premência na celebração do protocolo de colaboração a celebrar com o Município de Arcos de Valdevez, para desta forma dar seguimento às atividades que se comprometem organizar e realizar durante o ano de 2018, nomeadamente: Cortejo de Carnaval; o tradicional tapete de Nª Sra. do Castelo; Festas de S. João da Valeta; Festas de Nossa Senhora da Lapa; Colaboração com o Clero e a Santa Casa da Misericórdia na Procissão do Ech Homo; Passagem do Ano e as Feiras das trocas e baldrocas, que se realizam todos os meses. Mais informam, que o apoio atribuído no ano transato foi de 180 000,00 euros (cento e oitenta mil euros). -----

A Vereadora do Pelouro informa que, após reunião com a respetiva associação e análise do orçamento e plano de atividades, propõe que se mantenha o valor dos anos transatos e se celebre um protocolo de apoio à atividade anual de 180 000€. -----

- **A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição de um apoio financeiro de € 180.000,00, mediante a formalização de protocolo de colaboração, concedendo poderes à Presidência para outorgar o mesmo em nome do Município.** -----

DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS E CONSERVAÇÃO DO PATRIMÓNIO: - REQUALIFICAÇÃO DA EB 2,3/S DE ARCOS DE VALDEVEZ: - Dos Serviços a informam que na obra referida em epígrafe, vem o Diretor da Fiscalização da Obra remeter parecer sobre a proposta de **Trabalhos de Suprimento de Erros e Omissões** apresentada pelo empreiteiro, no valor de €70.560,66 e que junta em anexo. -----

De acordo com parecer da fiscalização, os trabalhos são necessários para cumprimento do projeto, as quantidades e preços novos são de aceitar. O valor dos trabalhos a cargo do Dono da Obra perfaz €33.992,10 (1,26%), de acordo com a seguinte justificação: -----

- 1) **Suprimento de Erros e Omissões a cargo do Dono da Obra em 100% do valor dos trabalhos, num total de €8.908,37 (0,33%).** Estes trabalhos enquadram-se num regime de suprimento de erros e omissões, conforme artigos 376.º a 378.º do DL 18/2008 de 29 de Janeiro, não sendo da responsabilidade do Empreiteiro, pois não sendo exigível a sua deteção na fase de formação do contrato foram os mesmos identificados pelo Empreiteiro no prazo de 30 dias a contar da data em que lhe era exigível a sua deteção (alínea 4, do artigo 378.º do DL 18/2008 de 29 de Janeiro). -----

2) **Suprimento de Erros e Omissões a cargo do Dono da Obra em 50% do valor dos trabalhos, num total de €25.083,73 (0,93%).** -----

Os trabalhos enquadram-se num regime de suprimento de erros e omissões, conforme artigos 376.º a 378.º do DL 18/2008 de 29 de Janeiro. Uma vez que era exigível a sua deteção na fase de formação de contrato, a responsabilidade do Empreiteiro, nestes casos, corresponde a metade do preço dos trabalhos de suprimento dos erros e omissões (alínea 5, do artigo 378.º do DL 18/2008 de 29 de Janeiro). -----

Pelo exposto e considerando o montante destes trabalhos acrescido do anterior montante aprovado, o que perfaz um montante de €148.147,95, o que representa 5,51% do valor do contrato, estando de acordo com o disposto no n.º 3 e 4 do Artigo 376.º do Código dos Contratos Públicos, proponho o seguinte: -----

a) Submeter a referida lista de trabalhos de Suprimento de Erros e Omissões à aprovação do Órgão Executivo Municipal, na sua próxima reunião. -----

b) Caso a proposta seja aprovada, deverá ser encaminhada para a DAF-Área Financeira, com a finalidade de obter cabimento e compromisso, e ao DAF-Aprovisionamento, para ser formalizado o ato através da assinatura do competente contrato, devendo-se notificar previamente também o adjudicatário no sentido de apresentar um reforço de caução, destinada a garantir a celebração do contrato. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a lista de trabalhos de suprimento de erros e omissões, nos termos do disposto no artigo 376º do Código dos Contratos Públicos, de acordo com a informação dos Serviços. -----

REQUALIFICAÇÃO DA EB 2,3/S DE ARCOS DE VALDEVEZ-PRORROGAÇÃO DE PRAZO: - Dos Serviços a informarem que a BALTOR - Engenharia e Construção, Lda., entidade adjudicatária da empreitada referida em epígrafe, vem solicitar a prorrogação legal do prazo de execução da obra por mais 62 dias, ou seja, até 31/08/2018. --- Suporta o seu pedido na impossibilidade de terminar os trabalhos exteriores, devido às condições climáticas desfavoráveis não previstas para esta altura. E ainda para permitir a realização de ensaios e vistorias até finais do mês de Agosto. -----

Sobre o exposto, e tendo em conta o parecer da Fiscalização da obra em anexo, temos a informar o seguinte: -----

1) O início dos trabalhos data de 23/12/2016, com prazo de execução de 450 dias, tendo já sido concedida uma 1ª prorrogação até 30/06/2018; -----

2) O Diretor de Fiscalização concorda com o teor do pedido quer em termos de justificação quer em termos de prazo. Ressalva no entanto que a falta de meios por parte do empreiteiro está na base do atraso no término dos trabalhos, sugerindo a concessão de 62 dias requeridos a título gracioso. -----

Pelo exposto, propõem-se que a prorrogação solicitada seja atendida a título gracioso, sem direito a revisão de preços durante este período. -----

Á consideração do Sr. Presidente, para efeitos de submeter o assunto à próxima reunião da Câmara Municipal para decisão. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar a prorrogação do prazo solicitada, a título gracioso, de acordo com a informação dos Serviços. -----

LIGAÇÃO ENTRA O IC 28 E O PARQUE EMPRESARIAL DE MOGUEIRAS-PRORROGAÇÃO DE PRAZO: - Dos Serviços a informarem que a empresa Sebastião da Rocha Barbosa, Lda., adjudicatária da empreitada referida em epígrafe, vem solicitar que lhe seja concedida prorrogação do prazo até 31/07/2018. -----

Suporta o seu pedido na necessidade de proceder à conclusão final de trabalhos assim

como ao fecho administrativo da empreitada nomeadamente vistorias, entrega de telas finais e certificações. -----

Sobre o exposto, temos a informar o seguinte: -----

1. A empreitada foi consignada em 14/09/2017, com prazo de execução de 180 dias, sendo a data de início do prazo de 06/10/2017 (data de tomada de conhecimento pelo empreiteiro da aprovação do PSS); -----

2. Foi autorizada uma 1ª prorrogação do prazo de 80 dias, isto é, até 23/06/2018; -----

3. O desenvolvimento dos trabalhos está atualmente a decorrer a muito bom ritmo, prevendo-se a conclusão dos trabalhos dentro do prazo solicitado; -----

Pelo exposto, e porque entendemos que o prazo de execução previsto acrescido da prorrogação autorizada anteriormente era suficiente para concluir a empreitada, sugere-se que a prorrogação solicitada seja atendida a título gracioso, sem direito a revisão de preços durante este período. Pode ainda se assim o entender optar pela aplicação de multas contratuais nos termos da legislação em vigor. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar a prorrogação do prazo solicitada, a título gracioso, de acordo com a informação dos Serviços. -----

DIVISÃO DE AMBIENTE E SERVIÇOS DE GESTÃO – AMPLIACÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA AO SISTEMA NASCENTE (MEZIO) - CABANA MAIOR: - Dos Serviços a informarem que a Infraestruturas de Portugal, SA, comunicou o deferimento do pedido de abertura de vala na EN201 KM 53+200 a 57+700/D, mediante a prestação de caução no valor de 101.250,00 euros. -----

Mais informam que refere-se a presente intenção de deferimento ao pedido de instalação de conduta na EN 202, no âmbito da empreitada mencionada em epígrafe. -----

É devida a prestação de uma caução no valor de 101.250,00€, sem a qual a licença não pode ser emitida. -----

Remetem ainda, contrato a celebrar entre o IP e o Município relativo à instalação da infraestrutura, para efeitos de homologação. -----

O Chefe de Divisão sugere aprovação do pedido de caução acima referido e respetivo contrato. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o contrato bem como o pedido de emissão da caução, de acordo com a informação dos Serviços. -----

AMPLIACÃO DA REDE DE SANEAMENTO BÁSICO A VILAFONCHE (TOURIM/OUTEIRO/IGREJA) E PAÇÓ (PAÇO VELHO): - Dos Serviços a informarem que a firma Habimonção, Lda., adjudicatária da empreitada referida em assunto, vem solicitar que lhe seja concedida uma prorrogação do prazo por 60 dias. -----

Suporta o seu pedido nas condições climatéricas adversas que se fizeram sentir nos meses de inverno bem como à dificuldade na obtenção de alguns materiais necessários, o que atrasou o plano de trabalhos previsto. -----

Da análise ao mesmo informam o seguinte: -----

1. A empreitada foi consignada em 24/10/2017, com um prazo de execução de 210 dias; -----

2. O empreiteiro teve conhecimento da aprovação do Plano de Segurança e Saúde em 02/11/2017, pelo que o prazo de execução da obra, terminou em 31/05/2018; -----

3. Confirma-se o atraso considerável na execução de parte do troço principal devido à presença de rocha, acrescido das condições climatéricas adversas que não permitiram um normal desenvolvimento dos trabalhos; -----

4. Os trabalhos no troço de Vila Fonche encontram-se praticamente concluídos,

faltando á data, executar o troço em Paçô. -----

Pelo exposto, propõem que seja dada uma prorrogação do prazo até 30/07/2018, isto é, de 60 dias, a fim de o empreiteiro conseguir concluir a execução dos trabalhos. -----

O Chefe de Divisão sugere a aprovação da prorrogação solicitada, nos termos e pelo prazo proposto na informação dos Serviços. -----

- **A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar a prorrogação do prazo solicitada, a título gracioso, de acordo com a informação dos Serviços.** -----

AMPLIAÇÃO DA REDE DE SANEAMENTO BÁSICO - UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SOUTO E TABAÇÔ - COVELA, PORTELA E IGREJA: - Dos **Serviços** a informarem que a firma Habimonção, Lda., adjudicatária da empreitada referida em assunto, vem solicitar que lhe seja concedida uma prorrogação do prazo por mais 60 dias.

Suporta o seu pedido no atraso na emissão da licença para instalação de coletor na EN202, o que atrasou o plano de trabalhos previsto. -----

Da análise ao mesmo informa-se o seguinte: -----

1. A empreitada foi consignada em 06/09/2017, com um prazo de execução de 180 dias; -----

2. O empreiteiro teve conhecimento da aprovação do Plano de Segurança e Saúde em 06/10/2017, pelo que o prazo de execução da obra, acrescido da prorrogação oportunamente concedida terminou em 03/06/2018; -----

3. O pedido de licenciamento para instalação do coletor, foi remetido ao I.P. em 23/08/2017 e a respetiva licença entregue em 30/04/2018. -----

4. Os trabalhos da empreitada decorreram a bom ritmo, faltando à data apenas concluir o troço referente à EN202. -----

Pelo exposto, propõem que seja dada uma prorrogação do prazo LEGAL até 02/08/2018, isto é, de 60 dias, a fim de o empreiteiro conseguir concluir a execução dos trabalhos. -----

O Chefe de Divisão sugere a aprovação da prorrogação solicitada, nos termos e pelo prazo proposto na informação dos Serviços. -----

- **A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar a prorrogação do prazo solicitada, a título legal, de acordo com a informação dos Serviços.** -----

PO 206/2017 - AMPLIAÇÃO DA REDE DE SANEAMENTO A PROZELO (SUCÃES/LAGOA) E AGUIÃ (VILA NOVA/BAIRRO NOVO): - Dos **Serviços** a informarem que a firma Sebastião da Rocha Barbosa, Lda., adjudicatária da empreitada referida em assunto, vem solicitar que lhe seja concedida uma prorrogação do prazo por 60 dias. -----

Suporta o seu pedido nas condições climatéricas adversas que se fizeram sentir nos meses de inverno, o que atrasou o plano de trabalhos previsto. -----

Da análise ao mesmo informa-se o seguinte: -----

1. A empreitada foi consignada em 06/09/2017, com um prazo de execução de 240 dias; -----

2. O empreiteiro teve conhecimento da aprovação do Plano de Segurança e Saúde em 06/10/2017, pelo que o prazo de execução da obra, terminou em 03/06/2018; -----

3. Confirma-se o atraso considerável na execução de parte dos troços devido à presença de rocha, acrescido das condições climatéricas adversas que não permitiram um normal desenvolvimento dos trabalhos; -----

4. Os trabalhos encontram-se praticamente concluídos, faltando à data, terminar a reposição de pavimentos de parte das valas em Prozele. -----

Pelo exposto, propõem que seja dada uma prorrogação do prazo até 02/08/2018, isto é, de 60 dias, afim do empreiteiro conseguir concluir a execução dos trabalhos. -----

O Chefe de Divisão sugere a aprovação da prorrogação solicitada, nos termos e pelo prazo proposto na informação dos Serviços. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar a prorrogação do prazo solicitada, a título gracioso, de acordo com a informação dos Serviços. -----

AMPLIAÇÃO DA REDE DE SANEAMENTO A GUILHADESES (MÓ DA LOMBA/FONTÃO COVO): - Dos Serviços a enviarem o auto de vistoria para efeitos de receção provisória da empreitada referida em epígrafe, adjudicada à empresa Martins & Filhos, SA, a fim de submeter ao executivo para homologação. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o auto. -----
LAVAGEM E DESINFECÇÃO DE CONTENTORES: - Do Chefe de Divisão a solicitar autorização para abertura de procedimento concursal por ajuste direto para proceder à lavagem e desinfeção de 475 contentores de RSU's, no valor de 12.000 euros mais IVA, sendo a empresa a convidar a VALDELIMA, que tem executado nos anos anteriores este mesmo serviço. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade:-----

1. Autorizar a referida despesa, bem como a decisão de contratar, nos termos do disposto no nº 1 do artigo 36º do Código dos Contratos Públicos;-----

2. Aprovar as peças do procedimento concursal relativas à aquisição de serviços referida em epígrafe;-----

3. Autorizar a abertura de procedimento de ajuste direto de acordo com o definido na alínea d) do nº 1 do artigo 20º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redacção, com convite à referida entidade, bem como a dispensa de Júri, nos termos do nº 1 do artigo 67º do CCP; -----

4. Designar como Gestor do Contrato, nos termos do disposto no artigo 290º-A do mesmo Código, o chefe de divisão, Luís Manuel de Figueiredo Duarte de Macedo. -----

Não participou na discussão e votação deste assunto a Vereadora Dora Brandão que invocou ligação à Valdelima como causa de impedimento legal. -----

REQUALIFICAÇÃO DA REDE DE ECOVIAS DO ALTO MINHO - ECOVIA DE CABREIRO A SISTELO: - Dos Serviços a apresentarem, de acordo com o solicitado superiormente, o PROJETO para a execução da empreitada referida em epígrafe, e respetivas peças de procedimento com o intuito de dar início ao procedimento concursal tendente à sua adjudicação. -----

Com o projeto de execução em referência, pretende-se a requalificação do troço de ecovia entre Cabreiro e Sistelo, prevendo-se a instalação de cerca de 750m de deck de madeira e 50m em lajedo irregular. Prevê-se ainda a colocação de sinalética, vedações e restabelecimento de passagens hidráulicas. -----

Assim e face do exposto, propõem o seguinte: -----

1. DESIGNAÇÃO DO PROCEDIMENTO: REQUALIFICAÇÃO DA REDE DE ECOVIAS DO ALTO MINHO - ECOVIA DE CABREIRO A SISTELO; -----

2. TIPO DE CONTRATO: Empreitada de Obra Pública; -----

3. PREÇO BASE: 140.00,00 euros, considerando os preços médios unitários adjudicados para o mesmo tipo de trabalhos; -----

4. PRAZO CONTRATUAL: 90 dias; -----

5. TIPO DE PROCEDIMENTO A ADOTAR: Consulta prévia com convite a 3 entidades, de acordo com o definido na alínea c) do artigo 19º do Decreto-lei n.º 18/2008, de

29/01, que aprova o CCP, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º111-B/2017 de 31/08. -----

6. FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO AO TIPO PROCEDIMENTO ADOTADO: O recurso ao procedimento acima referido justifica-se por se tratar de um contrato de empreitada com valor inferior a 150.000 euros. -----

7. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO: Mais baixo preço; -----

8. EMPRESA(S) A CONVIDAR: -----

1) FERNANDES & FERNANDES, LDA. -----

2) CONSTRUCEL, LDA. -----

3) J.S.GOMES, LDA. -----

9. FUNDAMENTAÇÃO DA ESCOLHA DAS EMPRESA(S): por se entender ser mais vantajoso convidar empresas que se encontram a executar este tipo de trabalhos nas redondezas e por isso tem disponibilidade para mobilizar os meios para a sua execução, e cujos respetivos limites financeiros no triénio não foram atingidos; -----

10. MEMBROS DO JÚRI: -----

Efetivos: Luís Manuel de Figueiredo Duarte de Macedo, Maria Clara Rodrigues Amorim e Manuel Gaspar Cerqueira; -----

Suplentes: Alexandra Maria Ralha Nogueira e Faustino Soares. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade: -----

1. Autorizar a referida despesa, bem como a decisão de contratar, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos; -----

2. Aprovar as peças do procedimento concursal relativas à empreitada referida em epígrafe; -----

3. Autorizar a abertura de procedimento de consulta prévia, de acordo com o definido na alínea c) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação, com convite às referidas entidades; -----

4. Designar o Júri responsável pela condução do procedimento, com a composição proposta na informação dos Serviços, nos termos do n.º 1 do artigo 67.º do CCP; -----

5. Designar como Gestor do Contrato, nos termos do disposto no artigo 290.º-A do mesmo Código, o chefe de divisão, Luís Manuel de Figueiredo Duarte de Macedo. -----

REMODELAÇÃO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA, ILUMINAÇÃO PÚBLICA E TELECOMUNICAÇÕES EM PASSOS, GUILHADESES: - Dos Serviços a apresentarem, de acordo com o solicitado superiormente, o projeto de execução e as peças do procedimento concursal para a execução da empreitada da obra referida em epígrafe, com o objetivo de dar início ao procedimento concursal tendente à sua adjudicação. -----

Assim propõem o seguinte: -----

1. Designação do procedimento: Remodelação de Rede Energia Elétrica, Iluminação Pública e Telecomunicações em Passos, Guilhadeses; -----

2. Tipo de contrato: Contrato de empreitada; -----

3. Preço Base: 55.000,00 euros; atendendo à estimativa orçamental estimada por consulta preliminar ao mercado, de acordo com o n.º3 do artigo 47.º do CCP; -----

4. Prazo contratual: 30 dias; -----

5. Tipo de procedimento a adotar: Consulta Prévia com convite a 3 entidades, função do preço base, conforme disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, que aprova o CCP, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 111/2017, de 31 de agosto; -----

6. Fundamentação do recurso ao tipo de procedimento adotado: Trata-se de um contrato com valor inferior a 150.000,00 euros; -----

7. Critério de adjudicação: Mais baixo preço; -----

8. Empresas a convidar: -----

Sebastião da Rocha Barbosa, Lda. -----

Planominho, Lda. -----

Habimonção, Lda. -----

9. Fundamentação da escolha das empresas: Entende-se serem empresas adequadas à realização do tipo de trabalhos a contratar, com meios e disponibilidade para a sua execução; -

10. Membros efetivos: Luis Manuel de Figueiredo Duarte de Macedo, Sérgia Catarina Gonçalves de Araújo Fernandes Ligeiro e Manuel Gaspar Soares Cerqueira; -----

Suplentes: Maria Clara Rodrigues Amorim e Faustino Gomes Soares; -----

11. Gestor do Contrato, nos termos do art.º 290.ºA do CCP: Sérgia Catarina Gonçalves de Araújo Fernandes Ligeiro. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade:-----

1. Autorizar a referida despesa, bem como a decisão de contratar, nos termos do disposto no nº 1 do artigo 36º do Código dos Contratos Públicos;-----

2. Aprovar as peças do procedimento concursal relativas à empreitada referida em epígrafe;-----

3. Autorizar a abertura de procedimento de consulta prévia, de acordo com o definido na alínea c) do artigo 19º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação, com convite às referidas entidades; -----

4. Designar o Júri responsável pela condução do procedimento, com a composição proposta na informação dos Serviços, nos termos do nº 1 do artigo 67º do CCP; -----

5. Designar como Gestor do Contrato, nos termos do disposto no artigo 290º-A do mesmo Código, a técnica superior Sérgia Catarina Gonçalves de Araújo Fernandes Ligeiro. -----

DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIOCULTURAL – BOLSAS DE ESTUDO 2017/2018: - Dos Serviços de Educação a enviarem a seguinte proposta de atribuição das Bolsas de Estudo 2017/2018: -----

1. Nos termos do disposto no Regulamento Municipal para a Atribuição de Bolsas de Estudo aos alunos do ensino superior, decorreu, entre os meses de outubro e novembro de 2017, o período de receção de candidaturas; -----

2. Foram rececionadas 56 candidaturas e da análise efetuada às mesmas, resultou o seguinte: -----

- 1 candidato não apresentou, nos prazos fixados toda a documentação instrutória do processo o que, de acordo com o estipulado na alínea b) do art.º 13º do Regulamento Municipal para Atribuição de Bolsas de Estudo para o Ensino Superior, é motivo de exclusão;

- 1 candidato não solicitou bolsa na universidade, sendo que, conforme estipulado na alínea f) do artº 13º é motivo de exclusão; -----

- 10 candidatos apresentam um rendimento per capita superior ao valor do IAS (Indexante dos Apoios Sociais), sendo que, conforme estipulado no art.º 7º Regulamento Municipal para Atribuição de Bolsas de Estudo para o Ensino Superior, os mesmos não deverão ser admitidos; -----

- 22 candidatos, situam-se acima do valor limite (15000€) para atribuição de bolsas de estudo; -----

- 22 candidatas situam-se, de acordo com o estipulado no art.º 3º do Regulamento Municipal para Atribuição de Bolsas de Estudo para o Ensino Superior, entre os primeiros posicionados; -----

3. Em reunião realizada a 30 de abril de 2018, a Comissão de Análise, composta pelos membros dos partidos políticos representados na Assembleia Municipal, decidiu por unanimidade, aprovar a lista provisória dos candidatos admitidos e excluídos para atribuição de bolsa de estudo, conforme referido no ponto anterior; -----

4. A 3 de maio de 2018, foi afixado edital informativo dos resultados da proposta de decisão do júri e notificados por escrito os candidatos, que dispuseram de um período de 10 dias uteis, a contar da data da notificação, para, por escrito, dizerem o que se lhes oferecesse sobre a referida proposta; -----

5. Foram rececionados 8 pedidos de esclarecimento e, após análise e resposta aos mesmos, propõe-se à Câmara a atribuição de 22 bolsas de estudo, no valor global de 14.700,00€ (catorze mil e setecentos euros) a conceder da seguinte forma: -----

1. Rui Filipe Ferreira Araújo – 75,00€ -----
2. Fernando Miguel Martins Araújo – 70,00€ -----
3. Océan Moreira Augusto – 70,00€ -----
4. Cristiana Sofia Codeço Leal – 70,00€ -----
5. Ana Rita Gonçalves Araújo – 70,00€ -----
6. Irina Soraia Rainho Rio – 70,00€ -----
7. Ana Rita de Amorim Dantas – 70,00€ -----
8. Cátia Alexandra Cartaxo Isabel Batista – 70,00€ -----
9. Francisca Carolina Sousa Mota – 70,00€ -----
10. Diana Elisa Ferreira de Araújo – 70,00€ -----
11. Letícia Virgínia Ferreira Araújo - 70,00€ -----
12. Ricardo Alexandre Brito Pimenta – 65,00€ -----
13. Leandro Henrique Dantas Alves - 65,00€ -----
14. Diogo Alexandre Pereira da Mota – 65,00€ -----
15. Patrícia Gonçalves Coutinho – 65,00€ -----
16. Raquel Marisa Cardoso Antunes – 65,00€ -----
17. Sara Filipa Cerqueira Caldas – 65,00€ -----
18. Nelson David Lima Fernandes – 65,00€ -----
19. Bruno Maurício Fernandes da Silva – 60,00€ -----
20. Ana Patrícia Sousa e Silva – 60,00€ -----
21. Eduardo José Sousa e Silva – 60,00€ -----
22. Andreia Sofia Sousa e Silva – 60,00€. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição das bolsas de estudo propostas nos termos do respectivo Regulamento. -----

DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E URBANISMO: -----

LICENCIAMENTOS: - Foram presentes os seguintes pedidos respeitantes a: -----

PROCESSO N.º 2/2018 LE-DEM: - De J. S. Gomes, Lda., com sede na Rua Dr. António Gomes Ferreira, nº 6, nesta vila e concelho, a solicitar autorização para realizar obras de demolição de edifícios, sitos no gaveto da Rua de S. Bento e Rua da Cêpa/EN 303, na união de freguesias de Arcos de Valdevez (Salvador), Vila Fonche e Parada. -----

Os Serviços informam que a pretensão requerida tem por base a realização de obras de demolição na rua de S. Bento, União de Freguesias de Arcos Salvador, Vila Fonche e Parada.

De acordo com as certidões da conservatória do registo predial apresentadas, a

operação urbanística incide sobre os seguintes prédios: -----

- matriz n.º 2217 U - área total: 394,27m² - área coberta: 152,00m² - Casa de rés-do-chão destinada a garagem, consultório e arrumos e primeiro e segundo andares para habitação com logradouro. Norte, domínio público; sul e nascente, rua de S. Bento; poente, rua Fernando Freitas. -----

- matriz n.º 340 U - área total: 328,00m² - área coberta: 126,00m² - Casa de rés-do-chão e 1º andar, para habitação, com rossios - norte, Manuel José Baptista; nascente, Rua da Cêpa; sul, Rua de S. Bento, poente, Joaquim Pereira. -----

Segundo o projeto apresentado, pretende-se a “demolição de edifícios no gaveto da Rua de São Bento e Rua da Cêpa/EN303, para posterior”; “após as tarefas de demolições - pretende-se realizar uma construção de edifício misto” -----

2. Análise técnica e Adequabilidade: -----

2.1 Instrumento de Planeamento: -----

PU -----

- Zonamento: Áreas Urbanas e Urbanizáveis - Nível II -----

Zonas de Interesse Cultural - B1 - Zona de S. Salvador -----

- Condicionantes: Zonas de Sensibilidade Acústica - Zonas Mistas -----

Nesta classe de solos, estabelece o art.º 27.º do Regulamento que a possibilidade de demolição ou alteração em edifícios existentes fique condicionada à prévia apreciação do interesse estético e cultural do(s) edifício(s) em causa. -----

Neste caso concreto, trata-se de edifícios em mau estado de conservação, um dos quais, em fase de ruína e, aparentemente, ambos devolutos. -----

Nestes termos, consideram que a proposta de demolição apresentada enquadra-se nas disposições do PU, o qual, não referencia nem estabelece qualquer condição para os referidos edifícios. -----

Acresce, que tal demolição, já encontrava prevista na proposta para a requalificação do “Quartirão dos Quarteis” aprovada em ROCM de 29/03/2018. -----

2.2 Outras Normas Legais e Regulamentares: -----

a) Portaria 113/2015 de 22 de abril: os elementos apresentados, do ponto de vista instrutório, dão resposta ao disposto no n.º 17 da referida Portaria. -----

3. Resolução: -----

Pelo exposto, a pretensão reúne condições de aprovação. -----

A Chefe de Divisão informa que, considerando a informação dos serviços, entende que o pedido de licenciamento das obras de demolição das edificações localizadas no Gaveto da Rua de S. Bento e Rua da Cêpa/EN 303, pode ser aprovada, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do art.º 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro na sua atual redação, condicionando o pedido de emissão de alvará à apresentação dos elementos constantes nas alíneas e) a l) do ponto 17 da Portaria n.º 113/2015, de 22 de abril. -----

Mais informa que se trata do licenciamento de operação urbanística de demolição de imóveis, localizado no perímetro do Plano de Urbanização da sede do concelho, cuja competência de licenciamento é da Câmara Municipal. Contudo atendendo aos fundamentos apresentados pelo promotor, nomeadamente à urgência de demolição de um dos imóveis, dado o seu estado de degradação, bem como o facto da circulação de trânsito, no arruamento confinante ao prédio, já se encontrar cortada, o que permitirá maior celeridade na conclusão dos trabalhos de demolição e evitará maiores constrangimentos de circulação naquela zona, entendendo que pode o Presidente da Câmara Municipal, nos termos do disposto no n.º 3 do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar o licenciamento dos trabalhos de

demolição, de acordo com as informações dos serviços, ficando o ato sujeito a ratificação na próxima reunião realizada pela Câmara Municipal. -----

A Presidência informa a Câmara que atendendo à urgência da intervenção, deferiu nos termos da informação dos Serviços pelo que submete a ratificação da Câmara Municipal. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar a decisão da Presidência. -----

EXPEDIENTE: - **Da Associação Desportiva e Cultural de Aboim/Sabadim**, a informar que mais recentemente, nomeadamente a 1 de Setembro de 2016, a Associação avançou com mais um investimento para os jovens da zona norte do concelho. Num trabalho em conjunto com a Câmara Municipal de Arcos de Valdevez, Juntas de Freguesia e Agrupamento de Escolas de Arcos de Valdevez, aquela associação criou um Programa de Ocupação de Tempos Livres, denominado "SOMOS ADECAS". -----

Este programa visa proporcionar aos jovens, experiências em contexto de aprendizagem não-formal, permitindo desenvolver capacidades e competências e contribuindo para uma ocupação dos tempos livres de forma saudável. -----

Assim, vem solicitar apoio económico para a sua sustentabilidade, pois mesmo tendo colaboração dos pais/encarregados de educação que, embora muito importante, não suportam, de longe todas as despesas. -----

A Vereadora do Pelouro informa que, após reunião com a referida associação e análise do orçamento, propõe que se atribua um apoio de 4.000 € para a Ocupação de Tempos Livres, com o intuito de tentar assegurar um melhor acompanhamento dos alunos da Escola de Sabdim, e combater a diminuição de alunos naquela escola. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, atribuir o apoio financeiro proposto de € 4.000,00. -----

- Do Clube de Rugby Os Garranos, a solicitar apoio financeiro para ajudar a suportar os encargos da organização da 4ª Edição do Torneio Internacional de Touch Rugby, que se realiza no próximo dia 23 de Junho. -----

Os Serviços de Desporto informam que o referido Clube solicita um apoio financeiro no valor de 6.800,00 euros c/IVA incluído, estimando a presença de 18 equipas, designadamente: Benfica, Belenenses, Técnico, CDUL, São Miguel, Agrária de Coimbra, Lousã, Bairrada; Loulé; duas equipas de Inglaterra, duas equipas de França, uma equipa de Espanha e uma da África do Sul, falta confirmação de uma equipa Suíça. Este Torneio de Touch atribuirá também o Título de Campeão Nacional 2018. Como convidados de referência Internacional do Touch Rugby, a organização conta com a presença do Presidente da FIT (Federação Internacional de Touch Rugby) e, da Suíça, um responsável pela organização de eventos da EFT (Federação Europeia de Touch). -----


Mais informam, que na 2.ª edição do Torneio Internacional de Touch Rugby foi atribuído um apoio de 1.000,00 euros. -----

A Vereadora do Pelouro informa que, após reunião com a respetiva associação e análise do orçamento, propõe que se atribua um apoio de 1.000,00 euros, como em anos transatos. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, atribuir o apoio financeiro proposto de € 1.000,00. -----

- Da Fábrica da Igreja Paroquial de Santa Maria Madalena de Jolda, a solicitar apoio financeiro para a obra de "Reconstrução e Ampliação do Salão Paroquial do Senhor da Boa Sorte - 2ª Fase (acabamentos)", cujo orçamento ascende a 50.000,00 euros. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, atribuir um apoio financeiro de € 15.000,00, mediante a celebração de protocolo de colaboração, concedendo poderes à



Presidência para outorgar o mesmo em nome do Município. -----

- **Do Centro Paroquial e Social de Santa Maria de Grade**, a solicitar apoio financeiro suplementar para as obras de ampliação/remodelação das suas instalações cujo valor ascende a 49.455,44 euros. -----

- **A Câmara deliberou, por unanimidade, atribuir um apoio financeiro de € 15.000,00, mediante a celebração de protocolo de colaboração, concedendo poderes à Presidência para outorgar o mesmo em nome do Município.** -----

- **Da Fábrica da Igreja Paroquial de S. Pedro do Couto**, a solicitar apoio financeiro para a realização de obras na Igreja Paroquial (substituição do telhado e pintura exterior), cujo orçamento ascende a 68.366,40 euros, mais IVA. -----

- **A Câmara deliberou, por maioria, com a abstenção da Vereadora Dora Brandão, atribuir um apoio financeiro de 20.500,00, mediante a celebração de protocolo de colaboração, concedendo poderes à Presidência para outorgar o mesmo em nome do Município.** -----

- **Do Conservatório de Música e Dança de Arcos de Valdevez**, a solicitar apoio para ajudar a colmatar as despesas de manutenção das novas instalações, sitas na Rua Dr. Teixeira de Queirós. -----

A Vereadora do Pelouro informa que, após reunião com a respetiva associação e análise do orçamento, propõe que se atribua um apoio de 13.500€ para obras de adequação do edifício à certificação da DGESTE. -----


- **A Câmara deliberou, por unanimidade, atribuir um apoio financeiro de 13.500,00, mediante a celebração de protocolo de colaboração, concedendo poderes à Presidência para outorgar o mesmo em nome do Município.** -----

CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGACÃO E PARTILHA DE COMPETÊNCIAS NA CIM ALTO MINHO NO ÂMBITO DO REGIME JURIDICO PARA O SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS: - Da CIM Alto

Minho – Comunidade Intermunicipal do Minho-Lima, a informar que, na sequência da aprovação da minuta de contrato interadministrativo de delegação e partilha de competências pelo Conselho Intermunicipal da CIM Alto Minho na sua reunião de 08 de maio de 2018, e para efeitos de aprovação do mesmo no âmbito municipal, de acordo com os artigos 6º/2 e 10º do Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros (abreviadamente designado por RJSPTP) aprovado pela Lei nº 52/2015, de 09.06. e do artigo 25º, nº 1, alínea k) do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12.09., na sua redação atualizada, solicita-se que os Municípios promovam os procedimentos necessários à submissão à aprovação dos órgãos executivos (preferencialmente até 31/05) e deliberativos (até 30/06) de cada Município da referida proposta de minuta de contrato interadministrativo de delegação e partilha de competências no âmbito do RJSPTP. -----

O Chefe da Divisão Administrativa e Financeira informa o seguinte: -----

1. A CIM Alto Minho vem, na sequência da aprovação da minuta de contrato interadministrativo de delegação e partilha de competências pelo Conselho Intermunicipal da CIM Alto Minho (cfr Anexo II) na sua reunião de 08 de maio de 2018, e para efeitos de aprovação do mesmo no âmbito municipal, de acordo com os artigos 6º/2 e 10º do Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros (abreviadamente designado por RJSPTP) aprovado pela Lei nº 52/2015, de 09.06. e do artigo 25º, nº 1, alínea k) do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12.09., na sua redação atualizada, **solicitar que o Município promova os procedimentos necessários à submissão à aprovação do órgão executivo (preferencialmente até 31/05) e deliberativo (até 30/06) Município da referida proposta**



de minuta de contrato interadministrativo de delegação e partilha de competências no âmbito do RJSPTP. -----

2. Relativamente à proposta de minuta de contrato interadministrativos, cumpre-me informar o seguinte: -----

2.1. A Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, aprovou o Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros (abreviadamente designado por RJSPTP), estabelecendo o regime aplicável ao planeamento, organização, operação, atribuição, fiscalização, investimento, financiamento, divulgação e desenvolvimento do serviço público de transporte de passageiros, por modo rodoviário, fluvial, ferroviário e outros sistemas guiados, incluindo o regime das obrigações de serviço público e respetiva compensação; -----

2.2. Nos termos do disposto no artigo 6º do RJSPTP os municípios são as autoridades de transportes competentes quanto aos serviços públicos de transporte de passageiros municipais; -----

2.3. De acordo com o artigo 7º do mesmo RJSPTP, a Comunidade Intermunicipal do Alto Minho é a autoridade de transportes competente quanto aos serviços públicos de transporte de passageiros intermunicipais que se desenvolvam integral ou maioritariamente na respetiva área geográfica; -----

2.4. Por outro lado, estabelece o artigo 10º que os municípios podem delegar ou partilhar com as comunidades intermunicipais, através da celebração de contratos Interadministrativos, as respetivas competências em matéria de serviços públicos de transporte de passageiros municipais, de acordo com o previsto nos artigos 6.º n.º 2 e 10.º do RJSPTP e nos artigos 116.º a 123.º e 128.º a 130.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação actualizada. Os contratos interadministrativos têm por objeto a identificação das condições que em concreto asseguram o efetivo exercício das atribuições e competências delegadas ou partilhadas; -----

2.5. Como os outorgantes consideram que através da celebração do presente contrato interadministrativo de partilha de competências, na área do serviço público de transporte de passageiros, se promoverá uma maior eficiência e gestão sustentável do serviço público de transporte de passageiros, bem como a universalidade do acesso e a qualidade dos serviços, a coesão económica, social e territorial, o desenvolvimento equilibrado do setor dos transportes e a articulação intermodal; -----

2.6. Verifica-se pelos elementos remetidos pela CIM que, em reunião do Conselho Intermunicipal de 8 de maio, corrente, foi aprovado por unanimidade que, não obstante continuarem a ser competências originárias do Município pretende-se partilhar entre a CIM do Alto Minho e o Município algumas competências ao abrigo da cláusula 2ª nº 2 alínea b) do contrato interadministrativo, sendo interesse dos 10 municípios associados partilharem / delegarem na CIM do Alto Minho algumas das competências previstas no âmbito do RJSPTP.

2.7. Considera-se que através da celebração do presente contrato interadministrativo de delegação e partilha de competências, na área do serviço público de transporte de passageiros, se promoverá uma maior eficiência e gestão sustentável do serviço público de transporte de passageiros, bem como a universalidade do acesso e a qualidade dos serviços, a coesão social e territorial, o desenvolvimento equilibrado do sector dos transportes e a articulação intermodal. -----

3. Em face do exposto, entende que poderá a Câmara Municipal deliberar: -----

a) Delegar na CIM do Alto Minho a concretização da competência “divulgação do serviço público de transporte de passageiros”. Nesse sentido, o contrato interadministrativos tem por objeto a partilha e delegação de competências do Município na CIM do Alto Minho

relacionadas com o sistema de mobilidade e o serviço público de transporte de passageiros, abrangendo as áreas de definição dos objetivos estratégicos do sistema de mobilidade e o planeamento, organização divulgação e desenvolvimento do serviço público de transporte de passageiros; -----

b) Remeter a presente minuta à Assembleia Municipal, para efeitos de aprovação daquele órgão, de acordo com os artigos 6º/2 e 10º do Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros (abreviadamente designado por RJSPTP) aprovado pela Lei nº 52/2015, de 09 de junho e do artigo 25º, nº 1, alínea k), 116º a 123º e 128º a 130º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada. -----

- **A Câmara deliberou, por unanimidade:** -----

1. **Aprovar a proposta de delegação na CIM do Alto Minho da concretização da competência “divulgação do serviço público de transporte de passageiros”;** -----

2. **Aprovar a minuta do contrato interadministrativo tendo por objeto a partilha e delegação de competências do Município na CIM do Alto Minho relacionadas com o sistema de mobilidade e o serviço público de transporte de passageiros, abrangendo as áreas de definição dos objetivos estratégicos do sistema de mobilidade e o planeamento, organização divulgação e desenvolvimento do serviço público de transporte de passageiros;** -----

3. **Remeter a presente minuta à Assembleia Municipal, para efeitos de aprovação daquele órgão, de acordo com os artigos 6º/2 e 10º do Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros (abreviadamente designado por RJSPTP) aprovado pela Lei nº 52/2015, de 09 de junho, e do artigo 25º, nº 1, alínea k), 116º a 123º e 128º a 130º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.**

- **Da Santa Casa da Misericórdia de Arcos de Valdevez**, a solicitar apoio para a satisfação de uma necessidade no CAO (Centro de Atividades Ocupacionais para Deficientes) da Santa Casa que incide na colocação de ar condicionado no respetivo espaço. -----

Informa que, aquando da realização da obra apenas se procedeu à instalação de aquecimento, atendendo que o CAO localiza-se na parte do rés-do-chão não tendo sido previsto que no Verão o espaço teria tão altas temperaturas. Esta situação foi constatada pela senhora Vereadora, Drª. Belmira Reis, sendo imperioso equipar o espaço com ar condicionado, evitando que o ambiente com temperaturas elevadas tenha reflexo negativo no comportamento dos utentes. Assim, foi solicitada proposta para a instalação do equipamento e realização do trabalho, cujo valor é de 8.240€+ IVA. -----

- **A Câmara deliberou, por unanimidade, atribuir um apoio financeiro de € 8.240,00.** -----


- **De Diana Sofia Dias**, a solicitar indemnização de custos de reparação da viatura, por danos sofridos numa esquina “viva” do passeio, junto ao edifício em frente à Praça D. Manuel I, que provocou o rebentamento de um pneu. -----

O Serviço Jurídico emitiu o seguinte parecer: -----

“Diana Sofia Dias, através de requerimento com registo de entrada nº 13422, veio reclamar o pagamento dos danos causados na sua viatura alegadamente por, ao retirar o seu automóvel do estacionamento que se encontra frente à Praça D. Manuel I, desta vila e concelho, a roda traseira da viatura ter encostado na esquina do passeio. -----

Alega que, o passeio tinha as esquinas “vivas” o que provocou o rebentamento do pneu. -----

Juntou fotografias e o orçamento de substituição do pneu, no montante de 68,50 € (sessenta e oito euros e cinquenta cêntimos). -----



Foi realizado inquérito interno tendo os serviços da DOMCP (Responsável pela manutenção e conservação do património) informado o seguinte: -----

“Informo que o passeio está em bom estado de conservação, apresentando a guia que o delimita da faixa de rodagem uma pequena fractura da pedra no angulo de parque. -----

A referida fractura na guia lancil expos mais o angulo recto da configuração da limitação do parque, verificando-se a exposição da aresta viva da guia interior, com que forma o angulo recto. -----

Os serviços não tinham conhecimento desta fractura. -----

A mesma esta agora referenciada e será objecto de reparação. -----

Os serviços efectuam uma manutenção assídua dos passeios através da equipa da calceteiros que tem o dever de reparar, registar e identificar danos em passeios de microcubo, lajedo e betonilha. -----

Relativamente a esta ocorrência, a condutora bateu com a roda traseira na guia lancil que faz a delimitação física da faixa de rodagem com o passeio, tentando fazer um exercício de simulação do ocorrido, fica-se com ideia que a frente do carro sai da zona de parque para a faixa de rodagem, no entanto a trajectória foi mal calculada tendo a roda traseira batido no passeio, (em exame de condução dá chumbo?).” -----

Assim, -----

Verifica-se que os Serviços Municipais atuaram com toda a diligência e zelo possível para a situação em apreço, principalmente quando se tem conhecimento que os mesmos não detetaram, ou foram informados, de qualquer anomalia antes da situação aqui em apreço. --- Sendo certo que, o dever de fiscalização não implica um conhecimento exato, momento a momento, do estado das infraestruturas, o que seria uma tarefa de todo impossível, mas sim que os serviços estejam organizados -como se demonstrou- de modo a prevenirem quaisquer ocorrências que possam ser imputadas a omissão da sua parte, o que, seguramente, não é o caso. -----

Além do mais, -----

Mediante os elementos juntos ao processo, subsistem dúvidas quanto à causa do acidente, à forma como o mesmo ocorreu, como foram produzidos os danos, e de que maneira é que o facto foi causa adequada à produção do mesmo. -----

Pelo exposto, e de acordo com a análise da base factual acima enunciada, verifica-se que não estão preenchidos os requisitos que determinam a responsabilidade extracontratual das entidades públicas por danos emergentes de facto ilícito, pelo que, sou de parecer de **INDEFERIR O REQUERIDO.**” -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, indeferir o presente pedido de indemnização, de acordo com a informação jurídica dos Serviços. -----


- Do Juiz Presidente do Tribunal Judicial da Comarca de Viana do Castelo, a enviar a proposta de Protocolo a celebrar com a Direção Geral da Administração da Justiça. --

O Chefe da Divisão Administrativa e Financeira informa o seguinte: -----

- O apoio previsto do Município tem enquadramento nas atribuições municipais de promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respectivas populações, designadamente, nos domínios da saúde, da acção social e da promoção do desenvolvimento, nos termos do artigo 23º, nº 2 do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

- Por outro lado, é da competência da Câmara Municipal colaborar no apoio a programas e projectos de interesse municipal, em parcerias com entidades da administração central, de acordo com a alínea r) do nº 1 do artigo 33º do mesmo Anexo I à Lei nº 75/2013. --

- Entende que a colaboração que se pretende protocolar se considera de interesse



municipal, traduzida na existência no concelho de Infraestruturas e serviços de administração da justiça condignas e na melhoria das condições de funcionamento dos serviços. -----

- Desta forma, considera que poderá a Câmara Municipal aprovar a presente proposta de protocolo de colaboração. -----

Anexa nova proposta com alguns ajustamentos nomeadamente do enquadramento legal. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o presente protocolo de colaboração, concedendo poderes à Presidência para outorgar o mesmo em nome do Município. -----

DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA – PEDIDO DE OCUPAÇÃO DA VIA PÚBLICA COM ESPLANADA: - De Rui Pedro de Sousa Cerqueira, residente/com sede na Rua Dr. António José Pimenta Ribeiro, nesta vila e concelho, a solicitar autorização para colocação da esplanada no parque infantil das escolas conforme anos anteriores, no mês de agosto, para o Café e Snack-Bar “O Jovem”. -----

Os Serviços informam que o parecer técnico é FAVORÁVEL, estando o respetivo processo em condições de ser apreciado para decisão. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o pedido, de acordo com a informação dos Serviços. -----

- De Gonçalves & Pontes, Lda., com sede em Aboim das Choças, neste concelho, a apresentar o pedido de rescisão do contrato de cedência de exploração do estabelecimento Kloro Café", sito nas piscinas municipais. -----

O Chefe de Divisão informa que, em face da comunicação de intenção de não renovação do contrato de arrendamento por parte da firma Gonçalves & Pontes, Lda., entende que poderá a Câmara aceitar a sua cessação e abrir novo procedimento de concurso para a escolha de novo arrendatário. -----

Para o efeito anexa caderno de encargos do respetivo procedimento. -----

- A ser presente á próxima reunião. -----

MINUTA DO CONTRATO - OFICINAS DA CRIATIVIDADE HIMALAYA (REABILITAÇÃO DE EDIFÍCIO): - Dos Serviços, a enviarem para aprovação pelo executivo municipal, a minuta de contrato relativa à empreitada referida em epígrafe, após apresentação, pelo adjudicatário, da respetiva caução nos termos do disposto no art.º 88.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta do contrato, nos termos do disposto no nº 1 do artigo 98º do Código dos Contratos Públicos, na redação dada pelo Decreto-Lei nº 214-G/2015, de 2 de outubro, uma vez que se mostra prestada a caução pelo adjudicatário. -----

RELATÓRIO FINAL E MINUTA DO CONTRATO - PF 376/2018 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DO PROJETO TERRA EDUCA - SCHOOL 4 ALL: - Dos Serviços a enviarem o relatório final de adjudicação do procedimento referido em epígrafe, adjudicado à empresa Natur 4 – Sociedade de Projectos Turísticos, S.A., pelo valor de 62.550,00 €, a que acresce o IVA, juntando também a respetiva minuta do contrato para aprovação. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, adjudicar a aquisição de serviços referida em epígrafe ao concorrente e pelo valor indicados, de acordo com o presente relatório. -----

Mais foi deliberado aprovar a minuta do contrato, nos termos do disposto no nº 1 do artigo 98º do Código dos Contratos Públicos, na sua actual redacção. -----

RELATÓRIO FINAL E MINUTA DO CONTRATO - PF 377/2018 - AQUISIÇÃO DE BENS PARA A MONTAGEM DA SALA DE FUTURO - SCHOOL 4 ALL:

- Dos Serviços a enviarem o relatório final de adjudicação do procedimento referido em epígrafe, adjudicado à empresa Beltrão Coelho (Minho) – Sistemas de Escritório, Lda., pelo valor de 47.690,00 €, a que acresce o IVA, juntando também a respetiva minuta do contrato para aprovação. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, adjudicar a aquisição de bens referida em epígrafe ao concorrente e pelo valor indicados, de acordo com o presente relatório. --

Mais foi deliberado aprovar a minuta do contrato, nos termos do disposto no nº 1 do artigo 98º do Código dos Contratos Públicos, na sua actual redacção. -----

PROJETO DE DECISÃO - PF 375/2018 - AQUISIÇÃO DE SERVICOS PARA REALIZAÇÃO DO PROJETO CRIARTE - SCHOOL 4 ALL: - Dos Serviços a informarem que após análise dos documentos que instruem a única proposta apresentada ao procedimento em epígrafe, pelo concorrente Fabulosos Aplausos – Associação de Música e Dança, o júri propôs a exclusão da mesma, atendendo a que se verificou a falta de elementos substanciais que coloca em causa a validade da proposta. -----

O júri procedeu à audiência prévia do concorrente, nos termos do disposto no artigo 123º do CCP. Findo o prazo concedido, 3 dias, verificou-se que o concorrente não apresentou qualquer reclamação ou pedido de esclarecimento à proposta de decisão. -----
Assim, tendo em consideração que a proposta apresentada não reúne osas especificações pretendidas para o procedimento mantem-se o teor do projecto de decisão de exclusão da proposta. -----

- **Apreciada a informação dos Serviços a Câmara deliberou, por unanimidade:** --

1. Não proceder á adjudicação, extinguindo-se o respetivo procedimento, nos termos do disposto na alínea b) do nº 1 do artigo 79º do Código dos Contratos Públicos, uma vez que a única proposta apresentada foi excluída;-----

2. Por consequência, nos termos do nº 1 do artigo 80º do mesmo CCP, revogar a decisão de contratar proferida pela deliberação de 13 de abril de 2018. -----

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AO MAPA DE PESSOAL DO MUNICÍPIO PARA 2018: - Pela Presidência foi apresentada uma proposta de alteração do “Mapa de Pessoal” para o ano de 2018, elaborada de acordo com o disposto no artigo 29º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei nº 35/2014, de 20 de junho, e da alínea a) do nº 2 do artigo 3º do Decreto-Lei nº 209/2009, de 3 de Setembro, que aqui se dá como integralmente reproduzida, nos termos legais, acompanhada da respetiva “nota justificativa”: -

“1. Por força do disposto nos artigos 28.º e 29.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, o empregador público deve planear para cada exercício orçamental as atividades de natureza permanente ou temporária, tendo em consideração a missão, as atribuições, a estratégia, os objetivos fixados, as competências das unidades orgânicas e os recursos financeiros disponíveis. -----

2. De harmonia com o disposto no artigo 3º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, que procede à adaptação à administração autárquica do disposto na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o mapa de pessoal é aprovado, mantido ou alterado pela assembleia municipal. -----

3. Nestes termos e para efeitos do cumprimento do disposto nos referidos artigos, submete-se à apreciação da Câmara a proposta de Alteração ao Mapa de Pessoal para o ano de 2018, a qual deverá ser objeto de aprovação pela Assembleia Municipal, juntamente com a

proposta de orçamento. -----
4. A presente proposta de alteração ao Mapa de Pessoal tem subjacentes as previsões dos postos de trabalho necessários, de natureza permanente, que poderão ser satisfeitos através de uma reorganização interna dos recursos do Município: -----

a) 4 postos de trabalho previstos a ocupar através de mobilidade interna.” -----

- A Câmara deliberou, por maioria, com a abstenção da Vereadora Dora Brandão, aprovar a presente proposta de alteração ao mapa de pessoal para 2018, bem como remeter a mesma à Assembleia Municipal, para efeitos de aprovação daquele órgão, nos termos do disposto no referido n.º 2, parte final, do artigo 3.º da referida Lei; da alínea a) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, no n.º 4 do artigo 29.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e na alínea o) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

DOCUMENTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS CONSOLIDADAS

RELATIVAS AO EXERCÍCIO DE 2017: - Dos Serviços a informarem que por força do disposto no artigo 75.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação, que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais (RFALEI), o Município de Arcos de Valdevez apresenta contas consolidadas com as entidades detidas ou participadas, relativas ao exercício de 2017, que aqui se dão como integralmente reproduzidas para todos os efeitos legais. -----

Por força do disposto no artigo 75.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação, que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais (RFALEI), o Município de Arcos de Valdevez apresenta contas consolidadas com as entidades detidas ou participadas, relativas ao exercício de 2017.-----

Tendo natureza subsidiária e complementar relativamente aos documentos de prestação de contas individuais, estas demonstrações financeiras reportam-se ao grupo municipal abaixo identificado e têm como objetivo auxiliar a gestão municipal dos setores de atividade com interesses comuns.-----

De acordo com as disposições constantes dos n.ºs 3 a 6 do mesmo artigo, de entre as diversas entidades participadas pelo Município, apenas a ACIBTM – Associação para o Centro de Incubação de Base Tecnológica do Minho integra o seu perímetro de consolidação, em razão da existência de uma posição de controlo decorrente da titularidade de 50 % do fundo social daquela associação de direito privado sem fins lucrativos.-----

Os procedimentos, métodos e documentos contabilísticos adotados são, nos termos do n.º 8 do referido artigo, os definidos para as entidades do setor público administrativo (SPA), tendo como fontes de aplicação, para além do RFALEI, a Portaria n.º 474/2010, de 1 de julho, que aprovou a Orientação n.º 1/2010.-----

Considerando o elenco dos métodos de consolidação previstos no ponto 6.5 desta Orientação, é adotado o método da equivalência patrimonial, cuja aplicação adiante se explicita. -----

- Apreciados e discutidos os presentes documentos de prestação de contas consolidadas relativas ao ano de dois mil e dezassete, a Câmara deliberou, por maioria, com a abstenção da Vereadora Dora Brandão, dar-lhes a sua aprovação, de modo a serem submetidos à apreciação da Assembleia Municipal, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 76.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, e alínea l) do n.º 2 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

CONSTITUIÇÃO DE UMA PARCERIA PÚBLICA ENTRE O ESTADO PORTUGUÊS E OS MUNICIPIOS PARA O SISTEMA DE ÁGUAS DO ALTO

W. Ag.

MINHO: - Pela Presidência foi apresentada a seguinte proposta de constituição de uma Parceria Pública entre o Estado Português e o conjunto dos Municípios de Arcos de Valdevez, Caminha, Paredes de Coura, Ponte de Lima, Valença, Viana do Castelo e Vila Nova de Cerveira, nos termos do disposto na alínea a) do nº 2 do artigo 2º do Decreto-Lei nº 90/2009, de 9 de abril, relativa à exploração e gestão dos respetivos sistemas municipais de abastecimento público de água e de saneamento de águas residuais, mediante a celebração dos seguintes contratos: -----

Considerando que as maiores preocupações das pessoas com a água são assegurar a sua qualidade da água e contrariar a sua escassez.-----

Considerando que o sector das águas e saneamento tem registado um desenvolvimento com evidências de uma complexidade, exigência e responsabilidade crescentes.-----

Considerando que as entidades gestoras dos sistemas de abastecimento de água e de saneamento têm vários desafios, tais como: -----

- a) Melhoria da qualidade dos serviços prestado aos utentes. É necessário implementar um sistema de incremento da qualidade do serviço prestado e de proteção dos direitos e dos interesses dos consumidores.-----
- b) Maior proteção ambiental e proteção da saúde pública.-----
- c) Alargamento da Regulação. Há cada vez maiores exigências legais e regulamentares impostas à prestação dos serviços de água e saneamento.-----
- d) Maior investimento em infraestruturas de abastecimento água e saneamento, ao nível da renovação, substituição e expansão de redes.-----
- e) Garantia da sustentabilidade Económico financeira dos sistemas, uma vez que existe uma acumulação de défices tarifários, situação que não está em conformidade com a legislação e tem reduzido a capacidade de investimento.-----


Considerando que para melhorar a eficiência e a eficácia dos sistemas pequenos, segundo a ERSAR, devem ser implementados sistema assentes na agregação territorial, na combinação do ciclo integrado da água, no reforço da organização dos serviços com uma gestão especializada e competente. Assim, preconiza a constituição de entidades gestoras com escala adequada para reunir meios humanos, técnicos e financeiros para prestar serviços de água e saneamento de qualidade com tarifas justa e economicamente sustentáveis, apostando na melhoria da relação com o utilizador.-----

Considerando a proposta para construir um projeto público regional para a água e saneamento, através da constituição de uma parceria exclusivamente pública entre o Estado e as Autarquias Locais para a exploração e gestão de sistemas municipais de abastecimento público de água e de saneamento de águas residuais. A Entidade Gestora da Parceria, “Águas do Alto Minho”, que terá 100% de capitais públicos, continuará a ser uma operação pública com uma gestão absolutamente pública.-----

Considerando que este processo de identificação de soluções mais eficientes para os serviços de água e saneamento foi iniciado pela CIM do Alto Minho em 2010.--

Considerando que a gestão integrada dos serviços municipais de abastecimento público de água e de saneamento oferece vantagens indiscutíveis no plano comparativo com outros modelos de gestão previstos no Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, fruto das economias de escala e gama e da adoção consistente de boas práticas de gestão.-----

A solução proposta evidencia economia global na ordem dos 3%, sendo que as sinergias e aumento da eficiência resultante da parceria traduzem-se na redução dos gastos unitários em 27%, face à situação atual e às novas responsabilidades. O acréscimo de responsabilidades, nomeadamente com a reabilitação e renovação de redes, resultariam, no



caso de Arcos de Valdevez, num agravamento do défice anual, face a 2016, para quase o dobro. A tarifa média proposta pela parceria para o concelho é cerca de 40% inferior, face ao gasto médio com o serviço de abastecimento de água e saneamento de águas residuais. -----

Considerando que se encontra acautelado que se a entidade gestora deixar de integrar o sector empresarial do Estado, nos termos dos modelos contratuais instituídos e do quadro legal comunitário aplicável, ocorre a caducidade automática dos contratos a outorgar entre os municípios e o Estado. Conforme previsto na alínea b) da Cláusula 32ª, “O Contrato de Parceria caduca quando a Entidade Gestora da Parceria deixe de integrar o sector empresarial do Estado, nos termos previstos no Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro”. -----

Considerando que esta proposta preserva a gestão pública do serviço e a titularidade dos sistemas municipais e dos respetivos bens e infraestruturas que permanecem na propriedade dos Municípios, sendo afetos temporariamente para gestão do sistema integrado e não tendo a entidade gestora mais do que a posse dos bens. -----

A proposta é promover a melhoria dos níveis dos serviços de água e saneamento essenciais ao bem-estar das populações, através de uma entidade pública, que os municípios integram, promovendo uma gestão técnica e financeira sustentável cuidando da entrega deste bem às gerações vindouras. É um projeto de solidariedade e coesão regional, de reforço da sustentabilidade dos territórios como um todo. -----

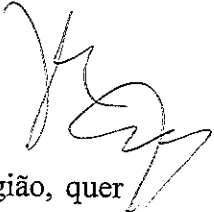
Tendo em conta que através do modelo de gestão proposto os municípios não perdem a capacidade de intervenção, dado que as decisões principais, como sejam a aprovação das tarifas e suas atualizações, dos planos de atividade e dos investimentos são aprovadas pela Comissão de Parceria, na qual se encontram representados paritariamente os Municípios e o Estado. Os Municípios também estão representados no Conselho de Administração da Entidade Gestora da Parceria. -----

Considerando que a ERSAR-Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos, nos termos da Lei n.º 10/2014 de 6 de março, tem poderes de fiscalização e sancionamento quando esteja em causa o incumprimento das suas determinações, nomeadamente em matéria tarifária e de qualidade de serviço. -----

Atendendo a que a Parceria prevê um aumento significativo do investimento necessário, bem como a candidatura concertada a fundos comunitários numa perspetiva de coesão regional. A Parceria permitirá um plano de investimento total nos sistemas municipais de águas e saneamento de 115 milhões de euros nos próximos 30 anos. Há um aumento extraordinariamente do investimento em infraestruturas são cerca de 81 milhões de euros num plano de investimento inicial de reabilitação de infraestruturas e no plano de renovação de redes e substituição de infraestruturas. O investimento em reabilitação de infraestruturas de abastecimento de água e de saneamento em Arcos de Valdevez será de cerca de 13 milhões de euros, o terceiro mais elevado entre os municípios. Para além deste investimento está ainda previsto um plano de manutenção das redes e dos equipamentos. -----

Considerando que a conservação das infraestruturas é uma preocupação central que contrasta com o histórico recente, pois os valores previstos para a conservação são 3,4 vezes superiores aos atualmente realizados na região. -----

Considerando que há uma maximização no acesso a participações do POSEUR, do Fundo Ambiental e outros. A agregação dos sete municípios garante 14 milhões de euros de fundos comunitários para a expansão das redes. A obtenção destes comunitários só ocorrerão se houver agregação, conforme previsto no Aviso de Candidatura do POSEUR que está aberto. Assim, o Município ao integrar a parceria irá investir em expansão de redes cerca de 3 milhões de Euros, nos próximos dos anos. Os sete municípios e a nova entidade terão,



ainda, uma capacidade acrescida para obter mais fundos comunitários para a Região, quer neste quadro comunitário, quer no próximo período de apoio comunitário. -----

Considerando que a parceria permitirá aumentar a capacidade de investimento municipal, pois a realização de investimentos em renovação passa a ser assegurada pela Entidade Gestora, o que liberta recursos para o Município investir nesta ou noutras áreas. Também a redução do défice tarifário liberta receitas municipais para novos investimentos ou outro tipo de serviços. O endividamento financeiro da empresa não consolidará com as contas de cada município, o que, novamente, permite aumentar a capacidade de investimento em outras áreas. -----

Considerando que a legislação nacional e comunitária determinam que as tarifas dos serviços de águas e saneamento têm de assegurar a recuperação pela tarifa do investimento nas infraestruturas e de todos os custos associados. A ERSAR emite instruções vinculativas quanto às tarifas a praticar pelos sistemas que não se conformem com as disposições legais e regulamentares. -----

Considerando que nos últimos 6 anos os défices na exploração corrente dos sistemas de águas na região acumularam cerca de 30 milhões de euros. No caso de Arcos de Valdevez, o défice tarifário nos últimos seis anos foi de 2,5 milhões de euros. Existem obrigações legais a cumprir e como tal as tarifas devem convergir para assegurar a recuperação dos custos associados ao serviço. O período de convergência será de cinco anos, conforme previsto pela ERSAR. Todos os municípios terão uma estrutura tarifária idêntica. A existência de um único tarifário na região diminui o nível tarifário a praticar, considerando a eficiência que a maior escala da região confere, por oposição à atuação individual de cada município. -----

Considerando que os encargos perspetivados com os serviços de águas e saneamento para os utilizadores da região encontram-se abaixo dos já em vigor e perspetivados para outras regiões como Aveiro, Noroeste entre outras. O inquérito nacional do INE de 2015-2016 sobre a despesa média mensal das famílias no Norte, refere que os agregados familiares gastam 3 vezes mais com eletricidade e 2 vezes mais com comunicações do que com água e saneamento. -----

Considerando que está previsto que o Município pratique políticas sociais adequadas à realidade socioeconómica da população do concelho, através da adoção de um tarifário social para famílias desfavorecidas, famílias numerosas, instituições sem fins lucrativos, entidades e um apoio ao esforço de ajustamento tarifário dos consumidores domésticos e não domésticos. A Câmara Municipal já deliberou proceder à alteração da sua estrutura tarifária e respetivas tarifas e taxas a aplicar para ir de encontro a esta preocupação de que a convergência decorra a um ritmo socialmente aceitável. -----

Considerando que os Municípios irão usufruir de uma contrapartida pela afetação das infraestruturas sob a forma de retribuição e do plano de investimentos em infraestruturas associado. A retribuição será paga anualmente em função do volume de negócio do município apurado efetivamente em cada ano. -----

Considerando que a integração dos trabalhadores afetos aos serviços de águas é voluntária e depende de consentimento expresso em acordos em regime de cedência de interesse público e que estão salvaguardados os direitos à contagem do tempo de serviço, garantia no mapa de pessoal e manutenção do regime de proteção social. -----

Considerando que se pretende melhorar a qualidade de serviço e garantir a proximidade, através da melhoria do atendimento ao cliente, do aumento da capacidade de resposta e da aposta na relação com o cliente, nomeadamente com a criação de uma nova Loja de Atendimento no concelho, com a diversificação de canais de contacto e com a

criação de centros operacionais. -----

Considerando as informações técnicas do Chefe da Divisão de Ambiente e Serviços de Gestão e do Chefe da Divisão Administrativa e Financeira. -----

Considerando que a Câmara Municipal promoveu reuniões para apresentar a parceria com a Comissão Permanente da Assembleia Municipal, as Juntas das Freguesia e os colaboradores da Autarquia que trabalham neste setor. -----

Considerando que os artigos 117.º, n.º 1 e 118.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, estabelecem que o Estado e as autarquias locais articulam entre si a prossecução das respetivas atribuições, podendo, para o efeito, recorrer à delegação de competências, tendo como objetivos a promoção da coesão territorial, o reforço da solidariedade inter-regional, a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações e a racionalização dos recursos disponíveis. -----

Considerando que a celebração de uma parceria, nos termos do Decreto-Lei n.º 90/2009, de 9 de abril, representará para as populações dos concelhos abrangidos uma melhoria da qualidade de vida decorrente da realização de investimentos relevantes, que se traduzem no incremento da universalidade, da continuidade e da qualidade do serviço, com os consequentes benefícios em termos de saúde pública e de proteção do ambiente. -----

Propõe-se à Câmara Municipal de Arcos de Valdevez, para efeitos de submissão à aprovação da Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez, nos termos do disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que delibera: -----

- 1) Aprovar a constituição de uma Parceria Pública entre o Estado Português e o conjunto dos municípios de Arcos de Valdevez, Caminha, Paredes de Coura, Ponte de Lima, Valença, Viana do Castelo e Vila Nova de Cerveira, nos termos do Decreto-Lei n.º 90/2009, de 9 de abril, mediante a celebração dos seguintes contratos: -----
 - a) Contrato de Parceria Pública e seus anexos, por intermédio do qual os Municípios decidem agregar os respetivos sistemas municipais num sistema territorialmente integrado designado por Sistema de Águas do Alto Minho, o qual inclui as infraestruturas e os equipamentos do município de Arcos de Valdevez previstos no plano de investimentos, nos termos descritos no DOCUMENTO 1, DOCUMENTO 2 e DOCUMENTO 3 do *dossier* apenso, que faz parte integrante da presente deliberação; -----
 - b) Contrato de Gestão e seus anexos, que visam estabelecer os termos e os objetivos da exploração e gestão dos serviços de águas relativos ao Sistema de Águas do Alto Minho, nos termos descritos no DOCUMENTO 5 do *dossier* apenso, que faz parte integrante da presente deliberação; -----
- 2) Autorizar, nos termos do n.º 1 do artigo 53.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, a subscrição pelo Município de Arcos de Valdevez de 28.381 [vinte e oito mil trezentas e oitenta e uma] ações da categoria A, representativas de 141.905 € [cento e quarenta e um mil novecentos e cinco euros] do capital social da sociedade A.D.A.M. - Águas do Alto Minho, S. A., entidade gestora do Sistema de Águas do Alto Minho, nos termos dos estatutos que constituem o DOCUMENTO 6 do *dossier* apenso à presente deliberação e com os fundamentos constantes do documento enquadrador da parceria DOCUMENTO 1 e do DOCUMENTO 4 do *dossier* apenso à presente deliberação, que dela fazem parte integrante; -
- 3) Aprovar a minuta de acordo parassocial, a subscrever pela sociedade AdP - Águas de Portugal, SGPS, S.A., e pelo conjunto de Municípios, nos termos descritos no DOCUMENTO 7 do *dossier* apenso, que faz parte integrante da presente deliberação; -----
- 4) Designar o Presidente da Câmara Municipal para representação do Município de Arcos de

Valdevez na outorga dos contratos *supra* referidos; -----
5) Determinar o início do procedimento de revisão dos regulamentos municipais dos serviços públicos de abastecimento público de água e saneamento, bem como dos regulamentos que disponham sobre a matéria das taxas e tarifas relativas àqueles serviços. -----

Pelo chefe da divisão administrativa e financeira foi emitida informação administrativa sobre o processo que se anexa. -----

- Devidamente apreciados e discutidos os documentos e a proposta presentes, a Câmara deliberou, por maioria, com o voto contra da Vereadora Dora Brandão, para efeitos de submissão à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea *m*) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o seguinte: -----

1) Aprovar a constituição de uma Parceria Pública entre o Estado Português e o conjunto dos municípios de Arcos de Valdevez, Caminha, Paredes de Coura, Ponte de Lima, Valença, Viana do Castelo e Vila Nova de Cerveira, nos termos do Decreto-Lei n.º 90/2009, de 9 de abril, mediante a celebração dos seguintes contratos: -----

a) Contrato de Parceria Pública e seus anexos, por intermédio do qual os Municípios decidem agregar os respetivos sistemas municipais num sistema territorialmente integrado designado por Sistema de Águas do Alto Minho, o qual inclui as infraestruturas e os equipamentos do município de Arcos de Valdevez previstos no plano de investimentos, nos termos descritos no DOCUMENTO 1, DOCUMENTO 2 e DOCUMENTO 3 do *dossier* apenso, que faz parte integrante da presente deliberação; ---

b) Contrato de Gestão e seus anexos, que visam estabelecer os termos e os objetivos da exploração e gestão dos serviços de águas relativos ao Sistema de Águas do Alto Minho, nos termos descritos no DOCUMENTO 5 do *dossier* apenso, que faz parte integrante da presente deliberação; -----

2) Autorizar, nos termos do n.º 1 do artigo 53.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, a subscrição pelo Município de Arcos de Valdevez de 28.381 [vinte e oito mil trezentas e oitenta e uma] ações da categoria A, representativas de 141.905 € [cento e quarenta e um mil noventos e cinco euros] do capital social da sociedade A.D.A.M. - Águas do Alto Minho, S. A., entidade gestora do Sistema de Águas do Alto Minho, nos termos dos estatutos que constituem o DOCUMENTO 6 do *dossier* apenso à presente deliberação e com os fundamentos constantes do documento enquadrador da parceria DOCUMENTO 1 e do DOCUMENTO 4 do *dossier* apenso à presente deliberação, que dela fazem parte integrante; -----

3) Aprovar a minuta de acordo parassocial, a subscrever pela sociedade AdP - Águas de Portugal, SGPS, S.A., e pelo conjunto de Municípios de Arcos de Valdevez, Caminha, Paredes de Coura, Ponte de Lima, Valença, Viana do Castelo e Vila Nova de Cerveira, nos termos descritos no DOCUMENTO 7 do *dossier* apenso, que faz parte integrante da presente deliberação; -----

4) Designar o Presidente da Câmara Municipal para representação do Município de Arcos de Valdevez na outorga dos contratos *supra* referidos. -----

5) Determinar o início do procedimento de revisão dos regulamentos municipais dos serviços públicos de abastecimento público de água para consumo humano e de saneamento de águas residuais urbanas, bem como dos regulamentos que disponham sobre a matéria das taxas e tarifas relativas àqueles serviços, com vista à sua harmonização com o regime previsto na lei e nos Contratos de Parceria e de Gestão em matéria de medição dos níveis de serviço, faturação e cobrança, regime tarifário e contraordenações. -----

Na discussão da proposta usou da palavra a Vereadora Dora Brandão para se referir a uma questão prévia para lamentar que a proposta ainda está com elementos novos e para o cidadão comum não é fácil apreender. Louvou as duas reuniões realizadas com as Freguesias e com a Assembleia Municipal, mas lamentou a falta de envolvimento da Vereação em reunião prévia de trabalho do executivo para apreciar a versão final dos documentos deste processo, que deveria ter lugar antes de os apresentar às juntas de freguesia e aos membros da Assembleia Municipal, pois não era o melhor método estar a ouvir as informações prestadas naquelas reuniões pela primeira vez. -----

Referiu igualmente a distribuição do capital em que os Municípios detêm apenas 49%, ficando estes numa posição inferior e portanto limitados na capacidade de decisão. -----

Igualmente se referiu ao facto de *sendo esta parceria para gestão do existente (manutenção)*, depreender que o saneamento não é uma prioridade por afirmação do Sr. Presidente “não temos casos de existência de perigo de saúde pública”, considerando que esta solução por si só não garante as questões de saúde pública, além de que a política ambiental tem de ser uma prioridade. -----

Criticou o modelo tarifário proposto considerando que se transfere para os Municípios a responsabilidade através de políticas de Ação Social tentar excluir ou atenuar o impacto da subida dos preços. -----

Pela Presidência foi respondido que os elementos que constam dos documentos não correspondem àquilo que diz a senhora Vereadora, quer no que respeita à extensão das redes de abastecimento e de saneamento do concelho, quer na definição das políticas sociais. -----

Referiu que, de facto, melhorámos muito o conteúdo dos documentos relativamente ao projecto inicial, nomeadamente, no que se refere à estrutura tarifária e a definição das políticas sociais para as famílias carenciadas ou numerosas e instituições sociais e de outra índole, de modo a que o ajustamento tarifário seja o mais adequado, tendo em conta a exigência de convergência pela entidade reguladora. -----

O que está previsto é o reequilíbrio da Parceria, nomeadamente através da reposição da equidade entre o Estado e os Municípios na representação na Comissão da Parceria. -----


Acrescentou que tem sido feito um grande esforço a nível de saneamento, tendo em conta a dispersão do território, e que é complementado por sistemas privados, que não põem em risco a saúde pública, concluindo que o que é importante é servir as pessoas e o benefício direto para as mesmas, e não seguir critérios político-partidários, além de considerar que o saneamento continua a ser uma questão prioritária. -----

Concluiu referindo ser seu entendimento que, do que foi exposto pela senhora Vereadora, a mesma não conseguiu ter tempo para ler todos os documentos integrantes desta proposta de Parceria. -----

Pela Vereadora Dora Brandão foi apresentada a seguinte declaração de voto: *“Constituição de Parceria Pública entre o Estado Português e os Municípios de Arcos de Valdevez, Caminha, Paredes de Coura, Ponte de Lima, Valença, Viana do Castelo e Vila Nova de Cerveira.* -----

A presente Parceria Pública assenta na criação de uma empresa, Águas do Alto Minho, dotada de 51% do capital social pelas Águas de Portugal S.A. e 49% pelos Municípios. -----

Questão prévia: o processo seguido até esta fase, atendendo à sua importância para o desenvolvimento do Concelho e a afetação na vida das pessoas, deveria ter sido, esta versão final, apresentado, em primeiro lugar numa reunião de trabalho do Executivo e só depois às Juntas de Freguesia e membros da Assembleia Municipal. Não compreendo que um



Vereador/a tome conhecimento de uma proposta, apenas, nas reuniões ocorridas com as entidades, acima identificadas. -----

Realço de positivo o facto de ter havido reuniões com os Presidentes de Juntas e membros da Comissão Permanente da Assembleia Municipal. -----

Conteúdo da proposta: -----

A água constitui um bem essencial, de primeira necessidade, para a população e deve ser acessível a todos. -----

Por isso, é um tema sensível e que exige de nós uma atenção redobrada quanto ao modelo de afetação e gestão da mesma. Todos nós concordamos que o objetivo último tem de ser a melhor qualidade e vida dos Arcuenses. -----

Neste caso, está-se, assim, a analisar a cedência de gestão da água (saindo da esfera do Município) para uma parceria pública com as entidades, supra indicadas, por 30 anos. -----

Nesta parceria, o Estado deterá 51%, através da empresa Águas de Portugal. S. A. e os Municípios 49%, ficando estes numa posição inferior e portanto limitados na capacidade de decisão. -----

Outros modelos de gestão, assente na agregação (com a qual concordamos, em abstrato) poderia existir mas é este, o ora apresentado. -----


De acordo com esta proposta a sede da empresa ficará em Viana do Castelo e em Arcos de Valdevez uma loja (cal center), o que trará necessariamente o afastamento dos serviços especializados na resolução dos problemas diários. E, sabemos, de algumas dificuldades que têm surgido, noemalmente no modelo idêntico instalado em Aveiro que tem trazido queixas da população fruto desta distância dos serviços. -----

Por outro lado, pela informação fornecida pelo Sr. Presidente da Câmara, na reunião ocorrida com os membros da Assembleia Municipal o nosso concelho tem uma percentagem de cobertura no concelho de 91% na água e 41% no saneamento. Ora, sendo esta parceria para gestão do existente (manutenção), depreendemos que o saneamento não é uma prioridade por afirmação do Sr. Presidente "não temos casos de existência de perigo de saúde pública". Mas, no nosso entender o perigo na saúde pública tem de ser evitado e não se diga que há respostas individuais dos particulares no saneamento. Esta solução, por si só, não garante a prevenção de saúde pública. É necessário uma resposta concertada e assente numa certeza de qualidade de serviço. -----

A política ambiental tem de ser cada vez mais uma prioridade capaz de garantir a qualidade de vida. -----

Do ponto de vista económico a proposta apresentada trará necessariamente um aumento de tarifas de água para a população em geral. Embora a proposta contemple a nível geral algum benefício de ordem social (ex: famílias numerosas que são aplicáveis a nível nacional, transfere-se para os Municípios a responsabilidade através de políticas de Ação Social tentar excluir ou atenuar o impacto da subida dos preços. Desconheço qual é o plano para Arcos de Valdevez, para atenuar este impacto (pessoas carenciadas, associações sem fins lucrativos, IPSS e outros que se ache oportuno). A discussão e votação destes planos de âmbito social determina que estejam conhecidos os objetivos e critérios de atenção ou exclusão para a população mais vulnerável e algumas entidades. A sua existência é um elemento crucial, para poder completar a proposta. Só assim se poderia prever o impacto na vida das pessoas. -----

Quanto ao impacto para os trabalhadores, das informações de possuo, fica a possibilidade de optar e no caso de Arcos de Valdevez, não parece haver problemas superficiais. No entanto, recomendo que sejam salvaguardados os seus direitos. -----



Acresce a tudo isto que, os Municípios que não aderirem já, não ficam com a “porta fechada” de o fazer mais tarde em tempo que acham mais oportuno. -----

Acrescento que considero importante o princípio da agregação para questões globais e de preocupação transversal aos municípios como é a água para garantir mais qualidade de vida, não nos moldes como é, neste momento, posta à votação e assim pelas razões supra identificadas declaro votar contra a presente proposta”. -----

Pela Vereação do Partido Social Democrata foi apresentada a seguinte declaração de voto: -----

“Quando falamos de água, as principais preocupações das pessoas são a quantidade e a escassez da mesma. É considerando esta preocupação da gestão da qualidade de um recurso como a água que se torna tão premente a discussão da adesão do nosso concelho de Arcos de Valdevez à parceria com o Estado Português e sete Autarquias do Alto Minho para constituição da empresa pública “Águas do Alto Minho”, para a gestão e exploração integrada dos sistemas municipais de abastecimento público de água e saneamento de águas residuais. Esta será uma parceria exclusivamente pública, em que a entidade gestora da parceria será composta por 100% de capitais públicos, com operação e gestão absolutamente pública. Esta parceria estará em condições de melhorar a qualidade do serviço de água e saneamento de acordo com os mais elevados padrões nacionais e europeus. -----

Este acordo terá a duração de 30 anos e encontra-se acautelado que, se a entidade gestora deixar de integrar o sector empresarial do Estado, nos termos do contrato de parceria e do quadro legal comunitário aplicável, ocorre a caducidade automática dos contratos a outorgar entre os municípios e o Estado. Conforme previsto na alínea b) da Cláusula 32ª, “O Contrato de Parceira caduca quando a Entidade de Gestão da Parceria deixe de integrar o sector empresarial do Estado, nos termos previstos no Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro”. -----

Como sabemos, possuímos uma vasta rede de água e saneamento, que, apesar do esforço de renovação dos últimos anos, vão sendo diagnosticadas necessidades de intervenção, cada vez maior. Assim estão previstos investimentos de reabilitação, renovação e substituição de infraestruturas na ordem dos 13 milhões de euros. Só com esta agregação a Câmara Municipal de Arcos de Valdevez poderá concorrer a fundos para poder investir em expansão de rede, montante que corresponde a cerca de três milhões de euros só nos primeiros dois anos. -----

Considerando que as legislações nacional e comunitária determinam que as tarifas dos serviços de águas e saneamento têm de assegurar a recuperação, pela receita da tarifa, do investimento nas infraestruturas e de todos os custos associados. Então, a Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos (ERSAR), que tem por missão a regulação e a supervisão dos setores de abastecimento de água e saneamento, emite instruções vinculativas quanto às tarifas a praticar pelos sistemas conforme disposições legais e regulamentares. Após análise, verificou-se que nos últimos 6 anos o défice tarifário, no caso de Arcos de Valdevez, foi de 2,5 milhões de euros. Em face das obrigações legais atrás referidas, as tarifas terão que convergir, num período de 5 anos. Os encargos perspetivados pela parceria, com os serviços de águas e saneamento para os utilizadores da região, encontram-se abaixo dos já em vigor e perspetivados para outras regiões como Aveiro, Noroeste, Braga, Vila Real, Esposende entre outros. De referir que, se a Câmara Municipal não aderir à parceria e considerando os investimentos que terá que realizar para melhorar a qualidade do serviço, então as tarifas terão um aumento muito superior às da parceria. -----

Através deste modelo de gestão, os municípios, ao não perderem a sua capacidade de

intervenção, participam ativamente nas tomadas de decisão principais da parceria, como a aprovação ou a atualização de tarifas, plano de atividades e investimentos. -----

A Câmara Municipal também continua a deter todos os instrumentos legais para fazer face às preocupações de ordem social. Assim, a Câmara já deliberou proceder à alteração do tarifário do concelho no sentido de salvaguardar as famílias com dificuldades financeiras, famílias numerosas, instituições sociais e sem fins lucrativos assim como o apoio ao ajustamento tarifário dos diferentes tipos de consumidores. Trata-se de uma preocupação na adequação à realidade socioeconómica e uma questão de solidariedade e coesão territorial, reforçando a sustentabilidade regional. -----

Também está, como sabemos, salvaguardado o futuro profissional de todos os colaboradores pertencentes à Câmara Municipal e afeto a estes serviços, uma vez que partirá de cada um, a decisão de integrarem os quadros da nova entidade gestora, ou permaneceram afetos ao Município. -----

Uma vez que se trata de um assunto de importância extrema, nunca poderia ter sido tomada qualquer decisão, daí que se tornou fulcral a auscultação de todas as partes interessadas, através dos seus representantes. Ou seja, reunimos com os Presidentes de Junta de Freguesia, a Comissão Permanente dos representantes da Assembleia Municipal e colaboradores da Câmara Municipal afetos ao sector da água e saneamento. -----

Assim, os Vereadores do PSD votam favoravelmente esta proposta em prol da promoção da melhoria dos níveis de serviços de água e saneamento essenciais ao bem-estar da população e a gestão sustentável, no interesse de preparar o sistema de abastecimento de água e saneamento para as gerações vindouras." -----

APROVAÇÃO EM MINUTA: - Nada mais havendo a tratar o senhor Presidente encerrou a reunião eram dezanove horas. -----

Para constar se lavrou a presente ata que depois de lida e aprovada em minuta, e por unanimidade, no final da referida reunião, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de doze de setembro, vai ser assinada pelo senhor Presidente da Câmara e por mim, Faustino Gomes Soares, que a elaborei. -----

